



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, dos Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital nº 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO SEI Nº: 020-00011241/2018-47

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

VALOR ESTIMADO: R\$ 88.596,67 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ABERTURA: 24/09/2018

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Contratação dos serviços de produção da “Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal - RJPGDF” no que se refere a atividades de projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, impressão, confecção, com tiragem de 1000 exemplares, sendo uma edição por semestre, bem como o *mailing* para distribuição da revista, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação e que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários, as empresas que:

3.3.1 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.2 tenha sido declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja impedido de licitar e contratar ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal;

3.3.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.4 se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.5 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.3.6 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.3.6.1 entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.3.6.2 as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas;

3.3.7 direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

3.3.7.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. o valor **GLOBAL** dos serviços cotados, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus itens, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

5.1.2. a descrição dos serviços ofertados, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor global dos serviços, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus itens, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior aos valores unitários de cada item que compõe o lote, bem como do valor total do lote estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços de produção de periódico de cunho institucional, com as características descritas no item 5 do Anexo I, incluindo atividades de projeto gráfico, diagramação do conteúdo, impressão e confecção, com tiragem mínima de 500 exemplares.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção das alíneas “e” e “g”) e
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser enviados no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente em conjunto com a proposta de preços em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.7.0 Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de

regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.15. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.16. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e atender a todas exigências fixadas neste edital.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. O licitante habilitado e classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da solicitação, a fim de comprovar sua capacidade de produção da revista, objeto da contratação.

12.2. A amostra consistirá na produção de “boneco” de uma revista, contendo 3 (três) artigos que serão encaminhados pelo Pregoeiro.

12.3. Os artigos serão encaminhados com alguns erros de ortografia, gramática e formatação,

cabendo à licitante realizar a diagramação do conteúdo, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, correção do *abstract*; impressão e confecção do “boneco”.

12.4. O produto deste trabalho de prova será avaliado pela Comissão Científica da Revista para fins de verificação de sua qualidade e capacidade técnica da licitante.

12.5. A avaliação da amostra apresentada será baseada na análise da diagramação do conteúdo, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, correção do *abstract* e qualidade da impressão.

12.6. A Comissão Científica terá como parâmetro um gabarito. Os artigos submetidos ao teste conterão erros que deverão ser captados e corrigidos pela empresa avaliada. Será aprovada a empresa que conseguir corrigir 80% (oitenta por cento) dos erros do gabarito, podendo avançar nos procedimentos de contratação.

12.7. A empresa avaliada que não atingir o percentual de correções exigido será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante a apresentar amostra, obedecida a ordem de classificação.

12.8. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para entregar a amostra (boneco) à Pregoeira, no endereço Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

12.9. A Comissão Científica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar a amostra (boneco) e emitir o relatório de avaliação da amostra.

13 - DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

13.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

13.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

13.1.6. Dos atos da Administração cabem:

13.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete à Chefe da Unidade de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

15.2.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

15.2.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

15.2.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

15.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

15.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.6 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.8. Será permitida a subcontratação dos serviços de impressão do periódico em gráfica externa, conforme definido no Capítulo 9 do Termo de Referência.

16 – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.2 O contrato a ser firmado poderá ser reajustado depois de transcorrido 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF), em conformidade com a legislação vigente.

16.3 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da PGDF, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

17.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;

17.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

17.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

17.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

17.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

17.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

17.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

17.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

17.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

17.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

17.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;

17.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

17.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013;

17.15. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato;

17.16. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19- DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

19.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

19.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

20– DO RECEBIMENTO

20.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e

b) definitivamente, após análise por servidor ou comissão do Relatório de Avaliação do Evento, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

21.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

21.1.2 A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

21.1.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).

21.2. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

21.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

21.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 e alterações posteriores.

21.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

21.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da

fiscalização da PGDF.

21.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22 – DAS SANÇÕES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações.

23 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

Natureza da Despesa: 33.90.32

Fonte: 100

24 – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

24.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

24.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº

5.450/2005)

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

24.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

24.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

24.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

25– DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

Brasília, de **abril** de 2018

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção da “Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal - RJPGDF” no que se refere a atividades de projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, impressão, confecção, com tiragem de 1000 exemplares, sendo uma edição por semestre, bem como o *mailing* para distribuição da revista.

2. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral do Distrito Federal é o órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, dotada de autonomia funcional, administrativa e financeira, sendo privativas dos Procuradores a representação judicial e a consultoria jurídica com foco na advocacia pública.

Considerando que a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal são competências da PGDF, primar pelos meios de divulgação que amplifiquem e enalteçam esta prerrogativa é o que marca como necessidade prioritária a presente contratação.

Até 2003 foram editadas 37 revistas, existindo um lapso de 10 anos de intervalo até que o volume número 38, editado em dezembro de 2012, marcou o reinício de sua publicação, devolvendo

a Procuradoria Geral do Distrito Federal ao lugar de destaque ocupado por outros órgãos da Advocacia de Estado que igualmente mantêm periódicos de qualidade.

Nestas últimas edições a Revista publicou temas de interesse da Advocacia de Estado, primando pela relevância das temáticas, pelo caráter inovador das contribuições e pelo seu potencial de impacto institucional.

Vale acrescentar que as edições mais recentes da Revista contribuíram para ampliar a respeitabilidade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em âmbito nacional, haja vista a distribuição das tiragens semestrais impressas para todos os órgãos jurídicos e universitários do país, fortalecendo o intercâmbio jurídico, por ser o processo de formação do conhecimento um *continuum* em que a atividade intelectual se debruça reflexivamente sobre seu objeto cada vez mais complexo.

Nessa toada é que as revistas são atualmente instrumentos propulsores de intercâmbio de informações acadêmicas, abrangendo maior número de leitores e pesquisadores e abrindo espaço para a produção intelectual do conhecimento. É este o papel fundamental da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (RJPGDF), qual seja, prover este órgão com uma referência de produção intelectual, imagem a ser observada por todos os órgãos do complexo judiciário, comunidade acadêmica e demais cidadãos ao reconhecerem na Procuradoria um centro de excelência de formação jurídica, tornando a atividade fim desta Casa muito mais qualificada.

O sistema *Qualis* é descrito como o “conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação”, estabelecendo critérios para avaliação de periódicos, livros, obras artísticas, tendo sido criado para atender a necessidade de se avaliar a produção intelectual produzida nos programas de pós-graduação “*stricto sensu*”. A análise desse conhecimento é realizada de forma indireta, de modo que a qualidade de um artigo é avaliada a partir da qualidade do veículo de divulgação na qual ele foi publicado.

No Brasil, as revistas acadêmicas e de organizações governamentais são catalogadas pelos critérios *Qualis*, da seguinte forma: A1 e A2 (Excelência internacional), B1 e B2 (Excelência nacional), B3, B4 e B5 (relevância média), C – baixa relevância.

Os critérios e requisitos mínimos utilizados para avaliação da estratificação dos periódicos são os seguintes: editor responsável; Conselho Editorial; ISSN; linha editorial; normas de submissão; periodicidade mínima semestral; avaliação por pares; publicar pelo menos 14 artigos por volume; afiliação institucional dos autores; afiliação institucional dos membros dos Conselhos; títulos, resumos e palavras-chave/descriptores em português e inglês; data de recebimento e aceitação de cada artigo.

A RJPGDF apresenta todos os requisitos acima mencionados e já está contemplada no extrato “C”. O primeiro degrau de classificação, graças às últimas edições terem sido editadas sem interrupção temporal.

Na próxima reavaliação a Revista poderá conquistar o extrato “B5”, o que representaria uma titulação de respeitabilidade no mundo acadêmico da ciência jurídica. Para isso, é de primordial importância haver a segurança na continuidade dos serviços de editoração do periódico, objeto do contrato em comento, mormente pela exigência da periodicidade mínima semestral ininterrupta.

A segurança na continuidade dos serviços contratados também se justifica pela responsabilização, de fato e de direito, que se estabelece durante o processo de tramitação dos trabalhos enviados para a Revista.

Após as divulgações semestrais dos editais de chamamento de artigos, documento público com nome e marketing da Procuradoria, com abrangência nacional, são estabelecidos vínculos de comunicação científica entre os autores e a comissão editorial da Revista (representante da instituição divulgadora do evento), momento em que se observa o razoável nível de expectativa dos autores para publicação dos trabalhos enviados.

Com efeito, é preciso dar continuidade ao investimento, por meio da RJPGDF, na cultura e na divulgação do conhecimento. Este instrumento permite a produção de trabalhos científicos importantes para o desempenho das atividades da instituição e para o debate jurídico em curso em várias instâncias.

Atualmente o Quadro de Pessoal da PGDF não dispõe de servidores efetivos para suprir o atendimento das demandas de serviços contínuos do setor de editoração e publicação e os serviços objetos da presente contratação não se enquadram nas atividades inerentes às categorias funcionais que a compõem.

Nesse contexto, verifica-se a real necessidade da contratação de serviços especializados para suprir as lacunas dos serviços, sendo essa, atualmente, a alternativa mais viável para a melhoria da gestão administrativa, do desempenho e da continuidade das atividades editoriais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3. TIRAGEM

As tiragens de **1000** (mil) exemplares terão as seguintes estimativas de destinação:

- 3.1. 60 (sessenta) para colaboradores diretos da Revista (autores e conselho editorial);
- 3.2. 250 (duzentos e cinquenta) para os Procuradores em atividade;
- 3.3. 300 (trezentos) para instituições de ensino superior e órgãos de pesquisa nacionais e estrangeiras;
- 3.4. 100 (cem) para magistrados e desembargadores de Cortes Superiores;
- 3.5. 50 (cinquenta) para as procuradorias de Estado;
- 3.6. 240 (duzentos e quarenta) para advogados, estudantes, servidores e demais visitantes da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços consiste na elaboração de projeto gráfico, arte da capa, diagramação, arte final e revisão ortográfica e de normas da ABNT de 02 (duas) edições anuais, nas formas **impressa e digital**, da Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal – RJPGDF, incluindo a sua distribuição, conforme relacionado abaixo:

- 4.1. **Projeto gráfico:** Criar propostas de projeto gráfico (formato das publicações, quantidade de cores e acabamento para impressão, capa, contracapa, manipulação de gráficos e imagens, diagramação das páginas internas da publicação. Mister destacar que o projeto gráfico, responsável pela definição dos elementos que caracterizarão a revista, será desenvolvido a cada edição;
- 4.2. **Arte da capa:** uma capa por edição, podendo ser ilustração, vetorização, fotografia, criação ou montagem de imagens, de acordo com as especificações definidas;
- 4.3. **Diagramação:** distribuição dos elementos gráficos (textos, fotografias, ilustrações, tabelas, etc.) de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Editorial da Revista. Durante o processo de elaboração da revista a diagramação poderá sofrer alterações até sua aprovação final;
- 4.4. **Arte final:** finalização do trabalho com as especificações técnicas para impressão em *offset* contendo tratamento digital de fotos, tabelas, ilustrações, fontes e links utilizados na publicação;
- 4.5. **Revisão ortográfica e de normas da ABNT:** revisão ortográfica e de normas da ABNT;
- 4.6. **Revisão do *abstract*:** correção dos erros gramaticais e de tradução para o idioma inglês;
- 4.7. **Realizar a distribuição, via *mailing*,** dos exemplares impressos das edições da Revista para as localidades estimadas no anexo deste termo de referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 5.1. Número de páginas: 300 (trezentas) páginas. As páginas não utilizadas em uma edição poderão, a critério da Contratante, ser utilizadas em edições posteriores;
- 5.2. Tamanho: 225 mm x 160 mm (fechado); 305 mm x 225 mm (aberto), acrescidos de lombada. Poderão ser admitidas pequenas variações nas dimensões;

5.3. Capa: policromática, com até 04 (quatro) cores, com abas, impressa em papel cartão supremo 300 g/m², com laminação BOPP;

5.4. Conteúdo: monocromático, contendo apenas textos – sem figuras ou gráficos, a ser impresso em papel AP, offset, 75 g/m²;

5.5. Estimativa de 300 páginas, com manutenção do serviço continuado para as edições sequenciais semestrais;

5.6. Formato digital: o conteúdo da revista, a ser entregue em 02 (dois) CDs iguais, deverá ser salvo em formato PDF, da seguinte forma: em arquivos separados, um para cada artigo ou texto que componha o número da revista, e um arquivo único, com todo o conteúdo desta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação dos serviços de editoração da RJPGDF para tiragem semestral será mantida por meio de recursos oriundos do Fundo Pró-Jurídico da Procuradoria Geral do Distrito Federal, criado pela Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, pelo período de doze meses, limitada a sessenta meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica: Pelo menos 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou de forma satisfatória serviços de produção de periódico de cunho institucional, com as características descritas no item 5, incluindo atividades de projeto gráfico, diagramação do conteúdo, impressão, confecção, com tiragem mínima de 500 exemplares.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

O licitante habilitado e classificado provisoriamente em primeiro lugar será chamado a demonstrar sua capacidade técnica por meio da apresentação do “boneco^[1]” de uma revista, contendo 3 (três) artigos que serão entregues pela Pregoeira.

Os artigos serão encaminhados com alguns erros de ortografia, gramática e formatação, cabendo à licitante realizar a diagramação do conteúdo, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, correção do *abstract*; impressão e confecção do “boneco”.

O produto deste trabalho de prova será avaliado pela Comissão Científica da Revista para fins de verificação de sua qualidade e capacidade técnica da licitante.

A Comissão Científica terá como parâmetro um gabarito. Os artigos submetidos ao teste conterão erros que deverão ser captados e corrigidos pela empresa avaliada.

A avaliação da amostra apresentada será baseada na análise da diagramação do conteúdo, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, correção do *abstract* e qualidade da impressão.

Será aprovada a empresa que conseguir corrigir 80% (oitenta por cento) dos erros do gabarito, podendo avançar nos procedimentos de contratação.

A empresa avaliada que não atingir o percentual de correções exigido será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante a apresentar amostra, obedecida a ordem de classificação.

A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para entregar a amostra (boneco) à Pregoeira, no endereço Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

A Comissão Científica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar a amostra (boneco) e emitir o relatório de avaliação da amostra.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, que deverá possuir os equipamentos necessários ao desenvolvimento do serviço, bem como o pessoal especializado com a formação e requisitos profissionais necessários à confecção do material, podendo, se for o caso, subcontratar a impressão do periódico em gráfica externa. A eventual subcontratação dos serviços de impressão do periódico não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade do produto final apresentado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer as informações básicas para a edição do produto e, especificamente no que se refere à Revista, todos os dados que deverão compor o periódico, tais como: número, edição e ano da revista; dados editoriais (diretor, corpo editorial, responsável, conselho editorial, integrantes da carreira, ficha catalográfica, etc.);
- 10.2. Fornece os endereços completos para distribuição das publicações impressas;
- 10.3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 10.4. Avaliar e aprovar o projeto gráfico prévio apresentado pela contratada, recomendando alterações que julgar necessárias;
- 10.5. Garantir o acesso dos prepostos da contratada às dependências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para apresentação dos projetos prévios e finais;
- 10.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a PGDF, se os serviços forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Contratante;
- 10.8. Designar o executor do contrato, o qual será responsável por acompanhar o cumprimento dos prazos e a prestação adequada dos serviços contratados, informando à Unidade de Administração Geral - UAG qualquer irregularidade que verificar e lançando o atesto à nota fiscal, após a completa prestação do serviço;
- 10.9. Providenciar o pagamento, depois da aposição do atesto pelo executor do contrato, desde que os serviços contratados tenham sido prestados em conformidade com as orientações e recomendações da contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Garantir que todos os serviços sejam de primeira qualidade, com profissionais capazes de executar as atividades;
- 11.2. Executar o contrato devendo, se for o caso, e nos limites admitidos neste termo, se responsabilizar e assumir o ônus pela utilização de outras fontes ou subcontratações com vistas a zelar pelo cumprimento do contrato a ser firmado;
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PGDF, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PGDF ou de seus agentes e prepostos;
- 11.4. Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela Contratante, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação, a teor do parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- 11.5. Executar, quando necessário, tratamento de cor e imagem após verificar as provas gráficas apresentadas, ou quando solicitado pela Contratante;
- 11.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços

contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.7. Apresentar o projeto gráfico prévio (primeira prova) – a ser submetido à avaliação da contratante – que inclua: a formatação e a arte de capa da revista, a qual deverá conter as informações que forem definidas pela contratante; a formatação das páginas que comporão o miolo da revista, inclusive daquelas destinadas às informações editoriais e à ficha catalográfica, incluindo cabeçalhos e rodapés de cada página e outros dados que forem definidos e detalhados pela contratante;

11.8. Apresentar o projeto gráfico final (última prova), depois de inseridas as possíveis alterações recomendadas pela contratante, que será submetido à aprovação final desta;

11.9. Fornecer o projeto gráfico final em mídia digital – CD, em formato editável – Adobe In Design, acompanhado das especificações e descrições técnicas necessárias, o qual permita a futura utilização para novas edições da revista;

11.10. Apresentar o design gráfico (diagramação) prévio, a ser submetido à avaliação da contratante, contendo os textos que deverão compor o número da revista e que serão fornecidos pela contratante. A contratante poderá encomendar alterações na diagramação, as quais deverão ser implementadas pela contratada;

11.11. Apresentar o design gráfico (diagramação) final, a ser submetido à aprovação final da contratante, após a implementação das possíveis alterações recomendadas pela contratante, se for o caso;

11.12. Indicar o preposto responsável pelo contato direto com a contratada, o qual deverá estar devidamente identificado quando do acesso às dependências da contratada, devendo agendar cada visita com antecedência;

11.13. Realizar a distribuição, via *mailing*, dos exemplares das edições da Revista.

12. PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. Iniciar a execução dos serviços com vistas à apresentação do projeto gráfico prévio (primeira prova), de cada edição da revista, em **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento das informações e das orientações básicas da contratante;

12.2. Entregar o projeto gráfico final e da diagramação, de cada edição da revista, com texto devidamente revisado gramaticalmente e pelas regras da ABNT em **até 20 (vinte) dias**, a contar da aprovação dos projetos pela Comissão Científica;

12.3. Apresentar o projeto gráfico final (última prova), de cada edição da revista, em **até 05 (cinco) dias** contados da data em que a Comissão Científica recomendar as alterações que julgar necessárias;

12.4. Realizar a distribuição, via *mailing*, dos exemplares das edições da revista em até 15 (quinze) dias após a entrega das revistas impressas.

13. PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no âmbito do contrato obedecerá às regras estabelecidas pelo Decreto n. 26.851/2006, em sua redação atualmente vigente.

14. DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATANTE reserva para si a titularidade dos direitos autorais relativos à Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, independentemente do tipo de mídia em que sejam publicados.

Assim, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer reprodução indevida dos conteúdos dispostos na revista.

15. GARANTIA DO CONTRATO

A Empresa licitante vencedora prestará a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que ficará sob responsabilidade da Contratante até a execução total dos serviços.

A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da PGDF.

16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação dos serviços referentes a cada edição semestral, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura da nota fiscal atestada pela executora do contrato.

17. PRAZOS DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

18. SUGESTÕES PARA LICITAÇÃO

18.1. Modalidade: Pregão Eletrônico;

18.2. Tipo de licitação: Menor Preço Global;

18.3. Forma de execução: execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o art. 10, II, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993.

19. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º, caput, do Decreto nº 5.450, de 2005, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Vale destacar que, ao eleger o critério de menor preço global, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização do contrato.

20. ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para o serviço (duas edições semestrais da Revista Jurídica da PGDF, com mil exemplares por tiragem), devendo o preço proposto pela licitante incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, como encargos, tributos e fretes.

O serviço será executado pelo regime de empreitada por preço global.

Os valores estimados pela PGDF deverão ser considerados pela (s) licitante (s) como preços máximos.

21. LOCAL DA ENTREGA

Procuradoria Geral do Distrito Federal – SAM, Bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Brasília - DF.

22. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

22.1. **Serviços editoriais:** projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, impressão, confecção da Revista Jurídica da PGDF, com 1000 exemplares por tiragem, sendo uma edição por semestre, bem como o *mailing* para distribuição da revista;

22.2. **Edições prontas para impressão:** (fotolitagem);

22.3. **Elaboração do *mailing* para distribuição da revista:** A empresa irá elaborar, em parceria com a equipe editorial da RJPGDF, o *mailing* para distribuição da revista, sendo responsável pela postagem da mesma, comprovando-se as remessas realizadas mediante apresentação das notas fiscais emitidas pelos Correios.

22.4. **Periódicos impressos:** os periódicos impressos que não forem enviados aos destinatários do *mailing* deverão ser entregues à Comissão Científica, na sala do Centro de Estudos da PGDF, no endereço Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, Cobertura, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3325-3405.

23. EXECUTOR DO CONTRATO

Será executora do contrato a servidora **Vanessa Barbosa da Silva**, matrícula 172.651-X, funcionando como substituta a servidora **Greycianne Karine Almeida da Silva**, matrícula nº 2253119.

24. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade e o preço estimado de acordo com pesquisa realizada entre empresas do ramo se encontram na tabela abaixo.

APURAÇÃO DA ESTIMATIVA DO CONTRATO				
Item	Descrição dos serviços	Qte	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Impressão de revista jurídica incluindo os serviços de Projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto e normalização segundo as regras da ABNT.	2.000	R\$ 37,94	R\$ 75.876,67
2	Distribuição via <i>mailing</i> dos exemplares da revista	2.000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
Total Estimado da Contratação				R\$ 88.596,67

ANEXO I- A

LISTAGEM DE ENDEREÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA REVISTA

UNIVERSIDADES

Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero
CEP: 68.903-419 Macapá – AP

Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Biblioteca

Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero
CEP: 68.903-419 Macapá – AP

Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária
CEP: 57072-900 Maceió - AL

Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Biblioteca
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária
CEP: 57072-900 Maceió - AL

Universidade Federal do Paraná – UFPR
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Rua XV de Novembro, 1299 - Centro
CEP: 80.060 Curitiba - PR

Universidade Federal do Paraná – UFPR
Biblioteca
Rua XV de Novembro, 1299 - Centro
CEP: 80.060 Curitiba - PR

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. Roraima nº 1000 - Cidade Universitária - Bairro Camobi
CEP: 97105-900 Santa Maria – RS

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
Biblioteca
Av. Roraima nº 1000 - Cidade Universitária - Bairro Camobi
CEP: 97105-900 Santa Maria – RS

Fundação Universidade de Brasília – UnB
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Campus Universitário Darcy Ribeiro
CEP: 70910-900 Brasília – DF

Fundação Universidade de Brasília – UnB
Biblioteca
Campus Universitário Darcy Ribeiro
CEP: 70910-900 Brasília – DF

Universidade Federal do Pará – UFPA
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá
CEP: 66075-110 Belém – PA

Universidade Federal do Pará – UFPA
Biblioteca
Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá
CEP: 66075-110 Belém – PA

Universidade Federal da Bahia – UFBA
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Rua da Paz, s/nº Graça , Salvador - Bahia
CEP: 40150-140

Universidade Federal da Bahia – UFBA
Biblioteca
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina
CEP: 40170-290 Salvador - BA

Universidade Federal de Pelotas - UFPEL
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito

Campus Universitário, S/N
CEP: 96160-000 Capão do Leão – RS

Universidade Federal de Pelotas - UFPEL
Biblioteca
Praça Conselheiro Maciel, 215 – Centro, Pelotas / RS
CEP: 96010-030

Universidade Federal da Paraíba – UFPB
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Cidade Universitária
CEP: 58051-900 João Pessoa – PB

Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Biblioteca
Cidade Universitária
CEP: 58051-900 João Pessoa – PB

Universidade Federal do Amazonas – UFAM
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I
CEP: 69077-000 Manaus - AM

Universidade Federal do Amazonas – UFAM
Biblioteca
Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I
CEP: 69077-000 Manaus - AM

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. Presidente Dutra, 2965 – Centro
CEP: 76801-974 Porto Velho - RO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
Biblioteca
Av. Presidente Dutra, 2965 – Centro
CEP: 76801-974 Porto Velho - RO

Universidade Federal do Ceará – UFC
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Avenida da Universidade, 2853 – Benfica
CEP: 60020-181 Fortaleza - CE

Universidade Federal do Ceará – UFC
Biblioteca
Avenida da Universidade, 2853 – Benfica
CEP: 60020-181 Fortaleza - CE

Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Avenida dos Portugueses, 1966 - Anjo da Guarda
CEP: 65080-805 São Luís – MA

Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA
Biblioteca
Avenida dos Portugueses, 1966 - Anjo da Guarda
CEP: 65080-805 São Luís – MA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Campus Universitário Lagoa Nova
CEP: 59078-970 Natal - RN

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Biblioteca
Campus Universitário Lagoa Nova
CEP: 59078-970 Natal - RN

Fundação Universidade Federal de Roraima – UFRR
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Avenida Capitão Ene Garcez, 2413 – Aeroporto
CEP: 69310-000 Boa Vista - RR

Fundação Universidade Federal de Roraima – UFRR
Biblioteca
Avenida Capitão Ene Garcez, 2413 – Aeroporto
CEP: 69310-000 Boa Vista - RR

Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Avenida Itália Km 8
CEP: 96201-900 Rio Grande – RS

Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Biblioteca
Avenida Itália Km 8
CEP: 96201-900 Rio Grande – RS

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Avenida Prof. Moraes Rego, 123 - Cidade Universitária
CEP: 50670-901 Recife – PE

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
Biblioteca
Avenida Prof. Moraes Rego, 123 - Cidade Universitária
CEP: 50670-901 Recife – PE

Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 São Cristóvão – SE

Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS
Biblioteca
Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 São Cristóvão – SE

Universidade Federal de Goiás – UFG
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. Esperança, s/n - Setor Itatiaia
CEP: 74001-970 Goiânia - GO

Universidade Federal de Goiás – UFG
Biblioteca
Av. Esperança, s/n - Setor Itatiaia
CEP: 74001-970 Goiânia - GO

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Cidade Universitária – Universitário
CEP: 79070-900 Campo Grande – MS

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
Biblioteca
Cidade Universitária – Universitário
CEP: 79070-900 Campo Grande – MS

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Trindade
CEP: 88040-900 Florianópolis – SC

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 - Bairro Boa Esperança
CEP: 78060-900 Cuiabá – MT

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Biblioteca
Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 - Bairro Boa Esperança
CEP: 78060-900 Cuiabá – MT

Universidade Federal do Acre – UFAC
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito industrial
CEP: 69.920-900 Rio Branco - AC

Universidade Federal do Acre – UFAC
Biblioteca
Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito industrial
CEP: 69.920-900 Rio Branco - AC

Fundação Universidade Federal do Piauí – UFPI
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga
CEP: 64049-550 Teresina – PI

Fundação Universidade Federal do Piauí – UFPI
Biblioteca
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga
CEP: 64049-550 Teresina – PI

Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Campus Universitário Zeferino Vaz - Barão Geraldo
CEP: 13083-970 Campinas – SP

Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Biblioteca
Campus Universitário Zeferino Vaz - Barão Geraldo
CEP: 13083-970 Campinas – SP

Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF e Territórios - FESMPDFT
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
SCRS Quadra 502, Bloco A, Loja 55
CEP: 70330-150 Brasília - DF

Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF e Territórios - FESMPDFT
Biblioteca
SCRS Quadra 502, Bloco A, Loja 55
CEP: 70330-150 Brasília - DF

Faculdade de Direito de Franca - FDF
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Avenida Major Nicácio, 2377, Bairro São José
CEP: 14401-135 Franca - SP

Faculdade de Direito de Franca - FDF
Biblioteca
Avenida Major Nicácio, 2377, Bairro São José
CEP: 14401-135 Franca - SP

Universidade de Franca – UNIFRAN

Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 - Pq. Universitário
CEP: 14404-600 Franca - SP

Universidade de Franca – UNIFRAN
Biblioteca
Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201 - Pq. Universitário
CEP: 14404-600 Franca - SP

Universidade Estadual Paulista - UNESP
Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito
Avenida Eufrásia Monteiro Petrágliã, 900, Jardim Antônio Petrágliã
CEP: 14409-160 Franca - SP

Universidade Estadual Paulista - UNESP
Biblioteca
Avenida Eufrásia Monteiro Petrágliã, 900, Jardim Antônio Petrágliã
CEP: 14409-160 Franca - SP

TRIBUNAIS

TRF da 1ª Região
Desembargador Federal: Mário César Ribeiro
Edifício Sede I: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900 - Brasília/DF

TRF da 3ª Região
Desembargador Federal: Fábio Prieto de Souza
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista
CEP 01310-936 - São Paulo/SP -

TRF da 5ª Região
Desembargador Federal: Francisco Wildo Lacerda Dantas
Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife
CEP 50030-908 - Recife - PE

TRF da 2ª Região
Desembargador Federal: Sérgio Schwaitzer
Rua Acre, 80 - Centro
CEP.: 20.081-000 - Rio de Janeiro/RJ

TRF da 4ª Região
Desembargador Federal: Tadaaqui Hirose
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas
CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS)

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Desembargador Roberto Barros
Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.
69.920-193 - Rio Branco-AC

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos
Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP: 68900-911, Macapá - Amapá

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador Eserval Rocha
5ª AV. DO CAB, Nº 560. SALVADOR/BA
CEP: 41745-971

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Desembargador José Carlos Malta Marques

Praça Marechal Deodoro, 319 - Centrodoro, 319 - Centro, Cep.: 57020-919, Maceió-AL.

Cep.: 57020-919, Maceió-AL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa
Edifício Desembargador Arnaldo Péres, Av. André Araujo s/n - Aleixo
CEP: 69060-000 Manaus

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba
CEP: 60822-325

Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios
Desembargador Getúlio de Moraes Oliveira
TJDFT - Praça Municipal, Lote 01
CEP 70094-900 BRASÍLIA/DF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Desembargador Ney Teles de Paula
Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste
CEP:74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Desembargador Orlando de Almeida Perri
Centro Político Administrativo
CEP 78050-970 - Cuiabá-MT

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues
A/C BIBLIOTECA
Rua Goiás, 229 - Centro
30.190-925 - Belo Horizonte - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BIBLIOTECA DO TJMG
Rua Goiás, 229 - Centro
30.190-925 - Belo Horizonte - MG

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Praça João Pessoa, s/n
CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Desembargador Frederico Neves
PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N - SANTO ANTÔNIO
CEP: 50010-040 Recife - PE

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro
CEP: 20020-903

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá Vitória - ES - CEP 29050-906

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Desembargadora Cleonice Silva Freire
Praça D. Pedro II s/n - Centro - São Luís - Maranhão
CEP: 65.010-905

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Desembargador Joenildo de Sousa Chaves
Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes
CEP: 79031-902 - Campo Grande - MS

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza
CEP: 66613-710 - Belém - PA

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Pç. Nossa Senhora da Salete - Centro Cívico
CEP: 80.530-912 | Curitiba - PR

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830 - Teresina-PI.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Desembargador Anderson Silvino
Praça 7 de Setembro, S/N
Natal/RN, 59025-300

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Desembargador José Aquino Flôres de Camargo
Av. Borges de Medeiros, 1565
CEP 90110-906 | Porto Alegre - RS

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Desembargador Lupercino de Sá Nogueira Filho
Praça do Centro Cívico, 296 - Centro
CEP 69301-380

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Desembargador José Renato Nalini
Praça da Sé, s/nº
Cep 01018-010 - São Paulo (SP)

Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins
Desembargadora Ângela Prudente
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro
Cep: 77015-007 - Palmas - Tocantins

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Desembargador Rowilson Teixeira
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria
Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Desembargador Nelson J. Schaefer Martins
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208
CEP: 88020-901 Florianópolis - Santa Catarina

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Desembargador Cláudio Dinart Déda Chagas
Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes. Praça Fausto Cardoso, 112 - Centro
CEP: 49010-080 Aracaju-SE

Conselho Nacional de Justiça

Biblioteca
SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7 Bloco B
CEP: 70760-542 Brasília-DF

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Biblioteca
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
CEP: 70094-902 Brasília-DF

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Biblioteca
Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti
CEP: 70075-901 Brasília-DF

Biblioteca Nacional de Brasília
Biblioteca
Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional
CEP: 70070-150 Brasília-DF

Conselho de Justiça Federal
Biblioteca
Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho III, Polo 8 - Lote 9
CEP: 70200-003 Brasília-DF

Supremo Tribunal de Justiça
Biblioteca
SAFS - Quadra 6 - Lote 01 - Trecho III
CEP: 70095-900 Brasília-DF

Supremo Tribunal Militar
Biblioteca
Bloco B Saus Quadra 1 - Asa Sul
CEP: 70098-900 Brasília-DF

Tribunal Superior Eleitoral
Biblioteca
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2
CEP: 70070-600 Brasília-DF

Tribunal Superior do Trabalho
Biblioteca
Setor de Administração Federal Sul - Quadra 8 - Lote 1
CEP: 70070-943 Brasília-DF

Supremo Tribunal Federal
Biblioteca
Praça dos Três Poderes
CEP: 70175-900 Brasília-DF

Banco Central do Brasil - Sede
Biblioteca
Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3, Bloco B - Ed. Sede
CEP: 70074-900 Brasília-DF

Presidência da República
Biblioteca
Praça dos Três Poderes
CEP: 70150-900 Brasília-DF

Itamaraty
Biblioteca
Esplanada dos Ministérios, Bloco H - Eixo Monumental
CEP: 70170-090 Brasília-DF

Casa Civil da Presidência da República
Biblioteca
Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º Andar
CEP: 70150-900 Brasília-DF

Advocacia Geral da União
Biblioteca
Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6
CEP: 70070-030 Brasília-DF

Procuradoria-Geral da República
Biblioteca
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
CEP: 70050-900 Brasília-DF

Controladoria-Geral da União
Biblioteca
SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro - Cruzeiro, Asa Sul
CEP: 70675-725 Brasília-DF

Camara dos Deputados
Biblioteca
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP: 70160-900 Brasília-DF

Senado Federal
Biblioteca
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900 Brasília-DF

MINISTÉRIOS

Ministério Público do Estado do Acre
Procurador-Geral: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Rua Marechal Deodoro, 472 - Ipase
CEP: 69.900-033

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradora-Geral: MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Rua do Araxá, S/N - Bairro do Araxá
CEP: 68.903-883 - Macapá/AP

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procurador-Geral: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 - Poço
CEP 57.025-400 - Maceió / AL

Ministério Público do Estado de Amazonas
Procurador-Geral: Francisco das Chagas Santiago Cruz
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM

Ministério Público do Estado da Bahia
Procurador-Geral: Márcio José Cordeiro Fabel
5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia
CEP 41-745-004 - Salvador - Bahia

Ministério Público do DF e Territórios
Procuradora-Geral: Leonardo Roscoe Bessa
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT
CEP 70.091-900 - Brasília-DF

Ministério Público do Estado de Goiás

Procurador-Geral: BENEDITO TORRES NETO
Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24
Jardim Goiás. CEP: 74.805-100 Goiânia - Goiás

Ministério Público do Estado do Mato Grosso
Procurador-Geral: Mauro Benedito Pouso Curvo
Rua quatro S/N Centro Político e Administrativo
CEP: 78049-921 - Cuiabá/MT

Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Procurador-Geral: Antônio Sérgio Tonet
Av. Álvares Cabral, 1690 - Lourdes
CEP 30.170-008 - Belo Horizonte/MG

Ministério Público do Estado da Paraíba
Procurador-Geral: Bertrand de Araújo Asfora
Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro
CEP:58013-030 - João Pessoa/PB

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procurador-Geral: Francisco Dirceu Barros
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 – Santo Antônio
Edifício Sede Roberto Lira. CEP: 50.010-240.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Procurador-Geral: Elda Márcia Moraes Spedo
Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena - Ed. Promotor
Edson Machado
Bairro Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado
CEP: 29055-036 - Vitória - ES

Ministério Público do Estado do Ceará
Procurador-Geral: PLÁCIDO BARROSO RIOS
Rua Assunção, 1100 - José Bonifácio
CEP: 60050-011 - Fortaleza, Ceará

Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradora-Geral: Luíz Gonzaga Martins Coelho
Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro
CEP: 65.020-910 - São Luís - Maranhão

Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
Procurador-Geral: Paulo Cezar dos Passos
Rua Pres. Manoel Ferraz de Campos Sales, 214 - Jardim Veraneio
CEP: 79031-907 - Campo Grande/MS

Ministério Público do Estado do Pará
Procurador-Geral: Gilberto Valente Martins
Rua João Diogo 100 cidade velha
CEP: 66.015.160 - Belém/PA

Ministério Público do Estado do Paraná
Procurador-Geral: Ivonei Sfoggia
Marechal Hermes, 751 - Centro Cívico
CEP: 80530-230 - Curitiba - PR

Ministério Público do Estado de Piauí
Procuradora-Geral: Augusto César de Andrade
Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro
CEP: 64000-060, Teresina - PI

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Procurador-Geral: José Eduardo Ciotola Gussem
Sede MPRJ: Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro

CEP 20020-080 - Rio de Janeiro- RJ

Ministério Público do Rio Grande do Sul
Procurador-Geral: Marcelo Dornelles
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
CEP.: 90050-190 - Porto Alegre

Ministério Público do Estado de Roraima
Procurador-Geral: Elba Christine Amarante de Moraes
Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro
CEP: 69306-680 - Boa Vista - Roraima

Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Procurador-Geral: Sandro José Neis
R. Bocaiúva, 1750 - Centro - Centro Executivo Casa do Barão
Ed. Sede do MP - CEP: 8801590 - Florianópolis/SC

Ministério Público do Estado de Tocantins
Procuradora-Geral: Clenan Renaut de Melo Pereira
202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte
CEP 77.006-218 - Palmas-TO

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Procurador-Geral: Rinaldo Reis Lima
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária
CEP 59065-555 - Natal/RN

Ministério Público do Estado de Rondônia
Procurador-Geral: Airton Pedro Marin Filho
Rua Jamari nº 1555, Bairro Olaria
CEP: 76801-917 - Porto Velho/RO

Ministério Público do Estado de São Paulo
Procurador-Geral: Gianpaolo Poggio Smanio
Rua Riachuelo, 115 - Centro
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP

Ministério Público do Estado de Sergipe
Procurador-Geral: JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 -

CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO - Bairro: CAPUCHO
CEP: 49081-000 - Aracaju-SE

Ministério da Justiça
Biblioteca
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T Edifício Sede
CEP: 70064-900 Brasília-DF

DEFENSORIAS

Defensoria Pública do Estado do Acre
Biblioteca
Rua Custódio Freire, 26 - Bosque
CEP: 69900-553 Rio Branco-AC

Defensoria Pública do Estado de Alagoas
Biblioteca
Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes
CEP: 57052-000 Maceió-AL

Defensoria Pública do Estado do Amapá
Biblioteca
Rua Eliezer Levy, 1157 centro

CEP: 68906-140 Macapá-AP

Defensoria Pública do Estado do Amazonas
Biblioteca
Rua Maceió, nº 307 - Nossa Senhora das Graças.
CEP: 69053-135 Manaus-AP

Defensoria Pública do Estado da Bahia
Biblioteca
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386 - Edifício MultiCab Empresarial
CEP: 41219-400 Salvador-BA

Defensoria Pública do Estado do Ceará
Biblioteca
Av. Pinto Bandeira, 1111 - Bairro Luciano Cavalcante
CEP: 60811-170 Fortaleza-CE

Defensoria Pública do Distrito Federal
Biblioteca
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45
CEP: 71200-219 - Brasília-DF

Defensoria Pública do Estado de Goiás
Biblioteca
Rua 72 nº 312, Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, Térreo, Jardim Goiás
CEP: 74805-480 Goiânia-GO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Biblioteca
Rua da Estrela, 421, Praia Grande, Centro
CEP: 65010-200 São Luís-MA

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Biblioteca
Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Centro
CEP: 29010-520 Vitória-ES

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Biblioteca
Rua 06, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo
CEP: 78050-970 Cuiabá-MT

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Biblioteca
Parque dos Poderes - Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV
CEP: 79031-310 Campo Grande-MS

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Biblioteca
Rua Guajajaras, 1707 - Barro Preto
CEP 30180-099 Belo Horizonte-MG

Defensoria Pública do Estado do Pará
Biblioteca
Prédio Sede: TV. Padre Prudêncio, 154 Centro
CEP: 66019-000 Belém-PA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Biblioteca
Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá
CEP: 58020-540 João Pessoa-PB

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Biblioteca
Rua Cruz Machado, 58 - Centro - 80410-170

CEP: 80410-170 Curitiba-PR

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Biblioteca
Rua Marquês de Amorim, 127 - Boa Vista
CEP: 50070-330 Recife-PE

Defensoria Pública do Estado do Piauí
Biblioteca
Rua Nogueira Tapety, 138, Noivos
CEP: 64046-020 Teresina-PI

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Biblioteca
Avenida Marechal Câmara, 314
CEP: 20020-080 Rio de Janeiro-RJ

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Biblioteca
Avenida Duque de Caxias, 102, Ribeira
CEP: 59012-200 Natal-RN

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Biblioteca
Rua Sete de Setembro, 666 - Centro Histórico
CEP: 90010-190 Porto Alegre-RS

Defensoria Pública do Estado de Roraima
Biblioteca
Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro
CEP: 69301-088 Boa Vista-PR

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina
Biblioteca
Avenida Othon Gama D'Eça, Nº 622 - Ed. Luiz Carlos Brunet
CEP: 88015-240 Florianópolis-SC

Defensoria Pública do Estado do Sergipe
Biblioteca
Travessa João Francisco da Silveira, nº 115, Bairro São José
CEP: 49015-080 Aracaju-SE

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Biblioteca
Rua Boa Vista, 200, 8º Andar - Centro
CEP: 01014-000 São Paulo-SP

Defensoria Pública do Estado de Tocantins
Biblioteca
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado
CEP: 77021-654 Palmas-TO

Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Biblioteca
Rua Padre Chiquinho, nº 913 - Pelotinhas
CEP: 76801-490 Porto Velho-RO

Faculdades de Direito

Centro Universitário de Brasília - UniCeub
Biblioteca
SEPN 707/907 - Campus do UniCEUB - Asa Norte
CEP: 70790-075 Brasília-DF

Centro Universitário - UDF

Biblioteca
Setor de Edifícios Públicos Sul, 704/904, Conj. A - Asa Sul
CEP: 70390-045 Brasília-DF

Centro Universitário - IESB NORTE
Biblioteca
SGAN Quadra 609 - Módulo D - Av. L2 Norte
CEP: 70830-404 - Brasília - DF

Centro Universitário - IESB OESTE
Biblioteca
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E Ceilândia Norte
CEP: 72.225-315 Ceilândia - DF

Faculdade Projeção TAGUATINGA
Biblioteca
Área Especial 5/6, Setor "C" Norte, Região Administrativa III, s/n - Taguatinga
CEP: 72115-700 - Brasília-DF

União Pioneira da Integração Social - UPIS
Biblioteca
SEPS 712/912, Conj. A - Asa Sul
CEP: 70390-125 Brasília-DF

Instituto Processus
Biblioteca
SEPS – 708/907 – Módulo D – Asa Sul
CEP: 70390-079 Brasília-DF

Faculdade Fortium
Biblioteca
SGAS Quadra 616 Módulo 114 - Asa Sul
CEP: 70200-760 Brasília-DF

Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas - FACITEC
Biblioteca
CSG 9 It 15 - Taguatinga Sul
CEP: 72035-509 - Brasília, DF

Faculdade Planalto
Biblioteca
SEPS 708/907 It B - Asa Sul
CEP: 70390-079 - Brasília, DF

Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN
Biblioteca
Avenida Pau Brasil, Lote 02 - Águas Claras
CEP: 71916-500 Brasília-DF

Faculdade Anhanguera de Brasília TAGUATINGA Norte
Biblioteca
QI, 20 - lotes 1-25 - Taguatinga Norte
CEP: 72135-200 Brasília-DF

Universidade Católica de Brasília - UCB
Biblioteca
Campus I - QS 07 – Lote 01 – EPCT – Águas Claras
CEP: 71966-700 Brasília-DF

Fundação Getulio Vargas - FGV
Biblioteca
SGAN (Setor de Grandes Áreas Norte), Quadra 602, módulos A, B e C, Brasília
CEP: 70830-020 Brasília-DF

Faculdade Anhanguera de Brasília ÁGUAS CLARAS

Biblioteca
QS 1, rua 212 - lotes 11,13 e 15 - Águas Claras - Taguatinga
CEP: 71950-550 Brasília-DF

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP
Biblioteca
SIG Quadra 04 lote 327 - Zona Industrial
CEP: 70610-908 Brasília-DF

Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP
Biblioteca
SGAS Quadra 607 . Módulo 49 . Via L2 Sul . Brasília-DF
CEP: 70200-670

Centro Universitário - IESB SUL
Biblioteca
SGAS Quadra 613/614 - Lotes 97/98 - Av. L2 Sul
CEP: 70.200-730 - Brasília - DF

Faculdade Projeção GUARÁ
Biblioteca
Area Especial 10, Lote C - Guarará II
CEP: 71015-057 - Brasília-DF

Faculdade Estácio
Biblioteca
Avenida L2 Sul, SGAS 604, Conjunto C, Lotes 25/26, s/nº - Asa Sul
CEP: 70200-640 - Brasília-DF

Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Asa Sul - UNIEURO
Biblioteca
SCES Trecho 0 - Conjunto 5, Avenida das Nações Sul, s/n - Asa Sul
CEP: 70.200-001 - Brasília-DF

Faculdade Mauá
Biblioteca
Rua 4-c chácara 12, Colônia Agrícola Vicente Pires – Taguatinga
CEP: 72110-600 - Brasília-DF

Faculdade FACIPLAC
Biblioteca
SIGA Área Especial para Indústria nº02, Setor Leste, Gama-DF.
CEP: 72.445-020 - Brasília-DF

UNIP
Biblioteca
SGAS Quadra 913, s/nº - Conjunto B - Asa Sul
CEP: 70390-130 - Brasília-DF

IESPLAN
Biblioteca
SGAS 708/907 Asa Sul
CEP: 70390-070 - Brasília-DF

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Biblioteca Central
Campus Universitário Darcy Ribeiro , Gleba A
CEP 70910-900 Brasília-DF

PROCURADORIAS-GERAIS

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Procurador-Geral: Elival da Silva Ramos
Rua Pamplona,227 , 17º andar, Jardim Paulista
CEP: 01405-902 São Paulo - SP

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procurador-Geral: Leonardo Espíndola
Rua do Carmo, nº. 27, Centro do Rio de Janeiro.
CEP: 20011-900

Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Procurador-Geral: Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior
Avenida Afonso Pena, 1155 - Tirol
CEP: 59020-100 - Natal/RN

Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul
Procurador- Geral: Euzébio Fernando Ruschel
Av. Borges de Medeiros, 1555 / Térreo, 16º, 17º e 18º andares
CEP: 90110-901 Centro - Porto Alegre - RS

Procuradoria Geral do Estado do Ceará
Procurador-Geral: Juvêncio Vasconcelos Viana
Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
CEP: 60.811-520 Fortaleza-CE

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo
Procurador-Geral: Alexandre Nogueira Alves
Av. N. S^a Penha, 1590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho
CEP: 29057-550 - Vitória - ES

Procuradoria Geral do Estado do Pará
Procurador-Geral: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Rua dos Tamoios, 1671
CEP: 66.025-540 - Batista Campos - Belém

Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
Procurador Geral: Antônio César Caúla Reis
Rua do Sol, 143 - Santo Antônio
CEP: 50.010-470 - Recife - PE

Procuradoria Geral do Estado de Sergipe
Procurador- Geral: Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro
CEP: 49010-040 Aracaju-Se

Procuradoria Geral do Estado da Bahia
Procurador-Geral: Paulo Moreno Carvalho
3ª Avenida, nº 370 - Centro Administrativo da Bahia
CEP 41.745-005 - Salvador - Bahia

Procuradoria Geral do Estado do Maranhão
Procuradora- Geral: Rodrigo Maia Rocha
"Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22
Quintas do Calhau CEP.: 65072-280 São Luís (MA)"
CEP: 65051-200 São Luís, Maranhão

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina
Procurador- Geral: João dos Passos Martins Neto
Av. Osmar Cunha, 220 - Centro - Edifício J. J. Cupertino Medeiros
CEP: 88015-100 - Florianópolis

Procuradoria Geral do Estado do Paraná
Procurador- Geral: Paulo Sérgio Rosso
Rua Paula Gomes, 145
CEP: 80510-70 - Curitiba - PR

Procuradoria Geral do Estado de Goiás
Procurador-Geral: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central
CEP.: 74.003-010 - Goiânia-GO

Procuradoria Geral do Estado da Paraíba
Procurador-Geral: Gilberto Carneiro da Gama
Avenida João Machado, 394, Centro, João Pessoa
(PB), CEP: 58013-520

Procuradoria Geral do Estado do Acre
Procurador- Geral: Maria Lidia Soares de Assis
Avenida Getúlio Vargas, 2852 - Bosque
CEP: 69.900-589 - Rio Branco, AC

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador- Geral: Adalberto Neves Miranda
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - bloco IV
CEP: 79031-310 - Campo Grande-MS

Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Procurador- Geral: Plínio Clêrton Filho
Av. Senador Arêa Leão nº 1650 - Bairro: Jockey Club
CEP: 64049-110 - Teresina - PI

Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais
Procurador-Geral: Onofre Alvez Batista Júnior
Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
CEP: 30160-030 - Belo Horizonte - MG

Procuradoria Geral do Estado de Alagoas
Procurador-Geral: Francisco Malaquias de Almeida Júnior
Av. Assis Chateaubriand, 2.578, Prado
CEP.: 57010-070 - Maceió-Alagoas

Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso
Procurador - Geral: Rogério Luiz Gallo
Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n
Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 - Cuiabá - Mato Grosso

Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Procurador- Geral: Tadeu de Souza Silva
Rua Emilio Moreira nº 1308, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69.020-040 - Manaus, Amazonas

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
Procurador -Geral: Juraci Jorge da Silva
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 7º andar
CEP: 76803-470 Porto Velho (RO)

Procuradoria Geral do Estado de Tocantins
Procurador- Geral: Sergio Rodrigo do Vale
Praça dos Girassóis, s/n. Esplanada das Secretarias - Plano Diretor - Centro
CEP.: 77.054-970 Palmas (TO)

Procuradoria do Estado do Amapá
Procurador- Narsen de Sá Galeno
Av. Antonio Coelho de Carvalho nº 396
CEP: 68.903-883 - Macapá - AP

Procuradoria Geral do Estado de Roraima
Procurador -Geral: Cláudio Belmino Rabelo Evangelista

Av. Ville Roy, 5281 Bairro São Pedro
CEP: 69306-665 Boa Vista - RR

SECRETARIAS GDF

Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Chefe da Casa Civil: Sérgio Sampaio
"Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 1º andar, Brasília - DF
CEP: 70.075-900"

Casa Militar
Chefe da Casa Militar: Cláudio Ribas
"Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 2º andar, Casa Militar. Brasília/DF
CEP: 70075-900"

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretária: Leany Lemos
Anexo do Palácio do Buriti 10º andar - CEP: 70075-900

Secretaria de Estado de Fazenda
Secretário: João Antônio Fleury Teixeira
SBN Qd. 02 Bl. A Ed. Vale do Rio Doce 13º andar - CEP 70.040-909

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Bernardes de Miranda
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - CEP: 70.631-900 - Brasília DF

Secretaria de Estado de Educação
Secretário: Júlio Gregório
SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - CEP: 70.040-020

Secretaria de Estado de Saúde
Secretário: Humberto Lucena Pereira da Fonseca
Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa) - CEP: 70086-900

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social
Secretário: Edval de Oliveira Novaes Júnior
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede. CEP: 70.620-000 Brasília/DF

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Secretário: Thiago de Andrade
SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF - CEP: 70.306.918

Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável
Secretários: Valdir Oliveira
Estádio Nacional de Brasília, Portão 6 - Brasília - DF - CEP: 70.070-701

Secretaria de Estado de Cultura
Secretário: Guilherme Reis
SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional - CEP: 70070-200

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretário: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP - CEP:
71.215-000

Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretário: Antonio Gutemberg Gomes de Souza
"Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Lote 9 - Bloco K - Ed. Wagner - 3º subsolo
CEP: 70041-901"

Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Secretário: José Guilherme Leal

Parque Estação Biológica- Asa Norte - CEP: 70770-914

Secretaria de Estado de Mobilidade

Secretário: Fábio Damasceno

Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar - CEP: 70.075-900

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Secretária: Aurélio de Paula Guedes Araújo

Sector de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C - Edifício Comércio Local - CEP: 70.632-100

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Secretário: André Lima

SEPN 511 - Bloco C - Ed. Bittar - CEP: 70.750-543

Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

Secretária: Leila Barros

SDC Eixo Monumental – Lote 05, Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Ala Sul – 1º andar e Estádio Mané Garrincha

Secretaria de Comunicação Institucional e Interação Social

Chefe: Sérgio Sampaio

Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Térreo – CEP: 70075-900

Secretaria Estado das Cidades

Chefe: Marcos Dantas

Palácio do Buriti, sala 901 - CEP: 70075-900

Agência de Fiscalização do DF (AGEFIS)

Biblioteca

SHN, Quadra 02, bloco K, Ed. Brasília Imperial – CEP: 70702-000

Arquivo Público

Biblioteca

SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B (Antigo TSE) – Brasília/DF – CEP: 70610-650

Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF (ADASA)

Biblioteca

"Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária

Sobreloja

CEP: 70631-900"

Departamento de Estrada de Rodagem do DF (DER)

Biblioteca

SAM Bloco C – Setor Complementares – Ed. Sede do DER/DF – CEP: 70620-030

Departamento de Trânsito do DF (DETRAN)

Biblioteca

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF – CEP: 70620-000

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do DF (INAS)

Biblioteca

Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 610 – CEP: 70075-900

Instituto de Defesa do Consumidor do DF (PROCON)

Biblioteca

"Venâncio 2000 – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240

CEP: 70333-900"

Instituto de Previdência dos Servidores do DF (IPREV)

Biblioteca

"SCS Quadra 09, Torre B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul

CEP: 70308 200"

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (IBRAM)

Biblioteca
SEPN 511 – Bloco C – Edifício Bittar – CEP: 70750-543

Serviço de Limpeza Urbana do DF (SLU)
Biblioteca
SCS Quadra 08 Bloco “B50” 9º andar Edifício Venâncio 2000 – CEP: 70333-900

Transporte Urbano do DF (DFTRANS)
Biblioteca
SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Sul – Sobreloja – CEP: 70631-900

Central de Abastecimento do DF (CEASA)
Biblioteca
SIA Trecho 10 Lote 5 – CEP: 71208-900

Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CODHAB)
Biblioteca
Edifício SEDHAB – Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A – Lotes 12/13 – Térreo.

Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP)
Biblioteca
SAM – Bloco “F” Edifício Sede Terracap – Brasília/DF – CEP 70620-000

Companhia de Planejamento do DF (CODEPLAN)
Biblioteca
"Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares
CEP: 70620-080"

Companhia de Saneamento Ambiental do DF (CAESB)
Biblioteca
"Centro de Gestão Águas Emendadas – Av. Sibiriruna – Lotes 13/21 – Águas Claras
CEP: 71928-720"

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP)
Biblioteca
Setor de Áreas Públicas – Lote B – CEP: 71.215-000

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)
Biblioteca
Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF CEP: 70770.915 B

Metrô-DF
Biblioteca
Avenida Jequitibá, lote 155 – Águas Claras CEP: 71929-540

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB)
Biblioteca
SGON Quadra 06 Lote único Bloco A – CEP: 70610-660

Banco de Brasília (BRB)
Biblioteca
SBS Qd. 01, Bl. E Ed. Brasília – CEP: 70072-900

Companhia Energética de Brasília (CEB)
Biblioteca
SIA Área de Serviços Públicos lote C – CEP: 71215-902

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP)
Biblioteca
SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845 – CEP: 71200-020

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs)
Biblioteca
SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 1 – Edifício Fepecs CEP 70710-907

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP)
Biblioteca
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º andar – CEP: 70040-020

Fundação Hemocentro de Brasília
Biblioteca
SMHN Q 3 Conj A – Bloco 3 – Asa Norte CEP: 70710-904

Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Biblioteca
Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília, CEP: 70610-100

Fundação Jardim Botânico
Biblioteca
Setor de Mansões Dom Bosco, Área Especial, Lago Sul

Controladoria-Geral do DF
Biblioteca
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar – CEP: 70075-900

Polícia Civil
Biblioteca
SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Ed. Sede – CEP 70610-907

Polícia Militar
Biblioteca
"SPO A/E 04 – QCG – Palácio Tiradentes – Setor Policial Sul – Asa Sul
CEP 70610-200"

Corpo de Bombeiros
Biblioteca
QCG – SAM Lote D Modulo E – CEP 70620-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Responsável para contato:

Endereço:

Telefone/Fax/E-mail:

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para prestação dos serviços de produção da “Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal - RJPGDF” no que se refere a atividades de projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, impressão, confecção, com tiragem de 1000 exemplares, sendo uma edição por semestre, bem como o *mailing* para distribuição da revista, de acordo com as especificações e

condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nossa cotação para os serviços, conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ _____,____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Item	Descrição dos serviços	Qte	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Impressão de revista jurídica incluindo os serviços de Projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto e normalização segundo as regras da ABNT.	2.000		
2	Distribuição via <i>mailing</i> dos exemplares da revista	2.000		
Total Estimado da Contratação				R\$

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

(Local e data)

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante**

(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - _____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL** apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e das Leis nº 8.666 21.06.93 e nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de de produção da “Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal - RJPGDF” no que se refere a atividades de projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, impressão, confecção, com tiragem de 1000 exemplares, sendo uma edição por semestre, bem como o *mailing* para distribuição da revista., de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, pelo período inicial de 12 meses, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor global do Contrato é de _____ (_____) **conforme detalhamento abaixo**, devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	Descrição dos serviços	Qte	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Impressão de revista jurídica incluindo os serviços de Projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto e normalização segundo as regras da ABNT.	2.000		

2	Distribuição via <i>mailing</i> dos exemplares da revista	2.000	
Total da Contratação			R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.32

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços referentes a cada edição semestral, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato..

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

8.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos

serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))

II - seguro-garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

III - fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94](#))

9.1.1. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento;

10.4. Tornar disponíveis as instalações prediais e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à prestação de serviço;

10.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.8 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida ou qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

10.9. Realizar a glosa de valores referentes ao pagamento de serviço executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, objeto deste contrato;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo do edital, objeto deste Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

10.11. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I . até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II . comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

III- comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando for o caso, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.2 - São obrigações da Contratada:

11.2.1. Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela Contratante, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação, a teor do parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93;

11.2.2. Executar, quando necessário, tratamento de cor e imagem após verificar as provas gráficas apresentadas, ou quando solicitado pela Contratante;

11.2.3. Apresentar o projeto gráfico prévio (primeira prova) – a ser submetido à avaliação da contratante – que inclua: a formatação e a arte de capa da revista, a qual deverá conter as informações que forem definidas pela contratante; a formatação das páginas que comporão o miolo da revista, inclusive daquelas destinadas às informações editoriais e à ficha catalográfica, incluindo cabeçalhos e rodapés de cada página e outros dados que forem definidos e detalhados pela contratante;

11.2.4. Apresentar o projeto gráfico final (última prova), depois de inseridas as possíveis alterações recomendadas pela contratante, que será submetido à aprovação final desta;

11.2.5. Fornecer o projeto gráfico final em mídia digital – CD, em formato editável – Adobe In Design, acompanhado das especificações e descrições técnicas necessárias, o qual permita a futura utilização para novas edições da revista;

11.2.6. Apresentar o design gráfico (diagramação) prévio, a ser submetido à avaliação da contratante, contendo os textos que deverão compor o número da revista e que serão fornecidos pela contratante. A contratante poderá encomendar alterações na diagramação, as quais deverão ser implementadas pela contratada;

11.2.7. Apresentar o design gráfico (diagramação) final, a ser submetido à aprovação final da contratante, após a implementação das possíveis alterações recomendadas pela contratante, se for o caso; .

11.2.8. Indicar o preposto responsável pelo contato direto com a contratada, o qual deverá estar devidamente identificado quando do acesso às dependências da contratada, devendo agendar cada visita com antecedência;

11.2.9. Realizar a distribuição, via *mailing*, dos exemplares das edições da Revista, nos endereços informados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2.10. Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I

11.2.11. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.2.12. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

11.2.13. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

11.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr. 2381524, Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **11305233** código CRC= **4928EFF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00011241/2018-47

Doc. SEI/GDF 11305233